

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「奧林匹克游泳館圓形地周邊路網重整——探土」服務的合同，金額為\$3,929,435.00（澳門幣叁佰玖拾貳萬玖仟肆佰叁拾伍元整），並分段支付如下：

2016年 \$ 1,964,717.50

2017年 \$ 1,964,717.50

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.207.06的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年八月二十六日

行政長官 崔世安

第 316/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一六年十月九日起，發行並流通以「中國山水畫」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元 500,000枚

三元 500,000枚

四元五角 500,000枚

五元五角 500,000枚

含面額十二元郵票之小型張 500,000枚

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Rede Rodoviária na Periferia da Rotunda da Piscina Olímpica — Sondagem Geotécnica», pelo montante de \$ 3 929 435,00 (três milhões, novecentas e vinte e nove mil, quatrocentas e trinta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016 \$ 1 964 717,50

Ano 2017 \$ 1 964 717,50

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.207.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Agosto de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2016, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Pintura Paisagística Chinesa», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00 500 000

\$ 3,00 500 000

\$ 4,50 500 000

\$ 5,50 500 000

Bloco com selo de \$ 12,00 500 000

二、該等郵票印刷成二十五萬張小版張，其中六萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

二零一六年八月二十六日

行政長官 崔世安

第317/2016號行政長官批示

經聽取復康事務委員會的意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2011號法律《殘疾津貼及免費衛生護理服務的制度》第六條第三款的規定，作出本批示。

一、第9/2011號法律《殘疾津貼及免費衛生護理服務的制度》第六條第一款（一）項及（二）項所指兩類殘疾津貼的金額分別調整為：

普通殘疾津貼..... 每年澳門幣捌千元正；

特別殘疾津貼..... 每年澳門幣壹萬陸千元正。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一六年八月二十九日

行政長官 崔世安

第318/2016號行政長官批示

鑑於判給HKS設計有限公司「向衛生局就離島醫療綜合體中央化驗大樓的“化驗中心”提供設計服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與HKS設計有限公司訂立「向衛生局就離島醫療綜合體中央化驗大樓的“化驗中心”提供設計服務」的合同，金額為\$24,000,000.00（澳門幣貳仟肆佰萬元整），並分段支付如下：

2016年 \$ 19,200,000.00

2018年 \$ 4,800,000.00

2. Os selos são impressos em 250 000 folhas miniatura, das quais 62 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

26 de Agosto de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2016

Ouvida a Comissão para os Assuntos de Reabilitação;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 9/2011 (Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestados em regime de gratuidade)，o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes das duas modalidades do subsídio de invalidez referidas nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 9/2011 (Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestados em regime de gratuidade) são actualizados para:

Subsídio de invalidez normal 8 000 patacas por ano;

Subsídio de invalidez especial 16 000 patacas por ano.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Agosto de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 318/2016

Tendo sido adjudicada à HKS – Arquitectura, Limitada a «Prestação dos Serviços de Concepção do Projecto de Construção do “Centro Laboratorial” do Edifício do Laboratório Central do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a HKS – Arquitectura, Limitada, para a «Prestação dos Serviços de Concepção do Projecto de Construção do “Centro Laboratorial” do Edifício do Laboratório Central do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 24 000 000,00 (vinte e quatro milhões patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016 \$ 19 200 000,00

Ano 2018 \$ 4 800 000,00